



# BOA VISTA

Quinta-feira  
26 de Novembro  
de 2015

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2430/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

#### DECRETA:

Art. 1º Cessar os efeitos do Decreto nº 2308/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4033, de 29 de outubro de 2015, que trata da cessão ao Governo do Estado de Roraima, do servidor Nivaldo de Souza Holanda, Técnico C-04, matrícula nº 26078, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2431/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma abaixo indicada:

Nome: Marileide Dantas de Sousa  
Cargo: Professor de Educação Básica - Pedagogia II-1  
Matrícula: 130502  
Órgão cessionário: Governo do Estado da Paraíba  
Cargo a ser ocupado: Secretária de Setor, Símbolo

FGT-1  
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º  
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário  
Processo número: 250/2015-SMAG

Art. 2º Fica suspenso o estágio probatório da servidora, na forma do art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2432/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 2309/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4033, de 29 de outubro de 2015, que trata da cessão ao Governo do Estado de Roraima, da servidora Rosilany Maria Marques Pereira, Professor III-05, matrícula nº 17975, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2433/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Nivaldo de Souza Holanda, do cargo efetivo de Técnico C-04, matrícula nº 26078, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1472/2015/SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2434/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Alessandra Fernandes Telles da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Chefe de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 2435/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Cecília Maria de Castro Bessa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 2436/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Palloma Corrêa Alecrim, do cargo em comissão de Coordenador 1, Símbolo CS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 2437/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Edson Souza da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 03.11.15 a 02.12.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

## PODER EXECUTIVO

**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Chefia de Gabinete da Prefeita**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Ana Lúcia da Silva Ziegler

**Comissão Permanente de Licitação**

Karina Lúcia de Menezes Lins

**Comissão Setorial de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**Consultor Geral**

Elina Bernal de Oliveira

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Lucivane Lima de Freitas

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU**

Raimundo Maia Morais

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Simone Andrade Queiroz

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC**

Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

**Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima - Interino

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 2438/P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica retificada a nomeação do senhor Francisco das Chagas de Lima Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Comissão Setorial de Licitação, providenciada através do Decreto nº 2387/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4048, de 23 de novembro de 2015.

Art. 2º Onde se lê: Assessor 4; Leia-se: Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 25 de novembro de 2015.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO**

**PORTARIA 060/2015 – PGM**

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **KESTEN DOS SANTOS BUCKLEY**, matrícula nº: PMBV/44766, como fiscal responsável pelo Processo nº 1803/2015-C1-SMAG Vol 1 que trata de Participante ao Processo supracitado, cujo objeto é a "Aquisição de Capas de Processo e confecção de Plaquetas de Identificação com código de barras, sob o Sistema de Registro de Preço para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2015.

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
OAB/RR 327-B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 086/2014/SMEC  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N. 050/2014/SMEC

Objeto: presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 958.727,35 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) ao contrato administrativo n. 050/2014/SMEC, o que corresponde a 6,76% (seis vírgula setenta e seis) por cento do valor inicialmente pactuado.

Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programá-

tica: 12 122 0006 2.014, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00,  
Fonte de Recursos: Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATADA: ALDRI SERVIÇOS LTDA**  
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 031/2015/SMOU  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 035/2015/SMOU

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o reajuste dos valores pactuados no Contrato Administrativo n.º 035/2015/SMOU, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
Cimento Asfáltico Petróleo tipo CAP 50/70	1.670,00	2.081,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média tipo CM-30	2.380,00	2.961,77
Emulsão Asfáltica RR-2C	1.390,00	1.660,18

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CONTRATADA: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 061/2014/SMOU  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 043/2014/SMOU

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 043/2014/SMOU por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 28 de julho de 2015.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 17 512 0028 2.082, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte: Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CONTRATADA: FREITAS E SOUZA LTDA-EPP**  
Data de Assinatura: 9 de junho de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 115/2014/SMOU  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 069/2014/SMOU

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 069/2014/SMOU por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de novembro de 2015.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional de Programática: 15 451 0024 2.065, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**CONTRATADA: URBELUZ ENERGÉTICA S/A**  
Data de Assinatura: 19 de novembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 149/2013/SMSA

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 178/2014/SMSA**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 178/2014/SMSA por 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2015.

Unidade Orçamentária: 0805, Função Programática: 10 302 0043 2.112, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: BUENO E CIA LTDA.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 0016/2013/GPRE

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 225/2013/PGM**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 225/2013/PGM por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2015.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional Programática: 08 122 0077 2.208, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATADA: SOLANGE DE FATIMA ALVES PINTO

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**AVISO DE REVOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 007/2014-Registro de Preços  
Processo 0166/2013-SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, torna público que o Pregão Eletrônico nº 007/2014, Processo nº 0166/2013 – SMSA em epígrafe foi **REVOGADO** devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Saúde – SMSAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 056/2015 Registro de Preço  
Processo nº 0301/2015-SMOU

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto n.º 099/15 GPRE, publicado no DOM nº 3987, de 21/08/2015, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 056/2015, Processo 0301/2015- SMOU a licitação foi **DESERTA**, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas para atender a oficina mecânica da superintendência de transporte, uniformes e equipamentos de proteção individual para a superintendência de iluminação pública e ferramentas diversas para atender a usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU).

Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2015 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 10/12/2015 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 10/12/2015 às 9h (Horário Local)

no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao@boavista.rr.gov.br](mailto:pregao@boavista.rr.gov.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1248/2015-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,

Considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar nulo em sua totalidade, em conformidade com o Parecer nº 119/2015/PROADL, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2674/2014/SMAG/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 24 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1249/2015-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,

Considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar nulo em sua totalidade, em conformidade com o Despacho nº 278/2015/Assessoria Jurídica/SMAG, o Processo nº 2573/2013/SMAG/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 24 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/SMAG/PMBV

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Presencial nº 009/2015, oriundo do Processo nº 3701/2014/SMAG, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (açúcar, água mineral, café, leite em pó, adoçante e descartáveis) sob Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas (SMAG), Gabinete do Vice Prefeito (GVPRE), Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital (SEID), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMUC) e Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) e Comissão Permanente de Licitação (CPL) de acordo com os valores constantes a seguir: LOTE 1 - com a Empresa D.L.M NUNES EIRELI - EPP, no total de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), conforme valores unitários discriminados a seguir: item 1) R\$ 5,00; item 2) R\$ 60,00; item 3) R\$ 75,00; item 4) R\$ 12,00; item 5) R\$ 15,00; item 6) 160,00; item 7) R\$ 8,00; item 8) R\$ 75,00; item 9) R\$ 73,25; item 10) R\$ 100,00; item 11) R\$ 10,00; item 12) R\$ 75,00; válidos durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403/2015 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras ANGELA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 25.420 e MARIA DIVA ALVES DA SILVA, matrícula nº 25.595, como fiscais responsáveis pelo processo nº 30/2015/SMSA, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos industriais para a Coordenação de Hotelaria do Hospital da Criança Santo Antônio – HCŜA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de novembro de 2015.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 404./2015 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº 3905, de 17 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS SERGIO DA SILVA CRUZ, Matrícula nº 27602, para responder pela titular

SUMAIA KELLY NORONHA DE SOUZA, Matrícula nº 44818, período de 16/11/2015 a 30/11/2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de novembro de 2015.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 406/2015 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, o cronograma de entrega dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de novembro de 2015.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO ÚNICO

Instrumento	Envio aos Órgãos de Controle	Fundamentação
Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas - 3º Quadrimestre	Até 28/02	Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º, §4º; Portaria nº 2.135/2013, Art. 7º.
Relatório Anual de Gestão - RAG	Até 30/3 envio ao CMS	Portaria nº 2.135/2013, Art. 6º, § 3º
Relatório de Gestão - TCERR	Até 31/03 do exercício subsequente	Lei Complementar 006/94, Art. 7
Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS - SARGSUS	Até 31/03 do exercício subsequente	Lei Complementar 141/2012; Lei 8.142/90, Art. 4º, IV; Portaria 575/2012 Ministério da Saúde
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Até 30/4 do exercício subsequente	Lei Orgânica Municipal Art. 85, § 6º, II; Lei Complementar 101/2000.
Programação Anual de Saúde - PAS	Até 30/04 do exercício subsequente	Portaria nº 2.135/2013, Art. 5º
Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas - 1º Quadrimestre	Até 31/05	Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º, §4º; Portaria nº 2.135/2013, Art. 7º.
Plano Municipal de Saúde - PMS	Observar o prazo do PPA - 31/08	Portaria nº 2.135/2013, Art. 3, §2.º
Plano Plurianual - PPA	Até 31/08 do 1º ano do mandato	Lei Orgânica Municipal Art. 85, § 6º, I.
Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas - 2º Quadrimestre	Até 30/09	Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º, §4º; Portaria nº 2.135/2013, Art. 7º.
Conferência Municipal de Saúde	A cada 4 anos	Lei Federal nº 8.142/90, Art. 1º, §1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2015 – SMSA

Espécie: Contrato nº. 086/2015/SMSA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

Modalidade: Concorrência nº 017/15.

Valor: R\$ 10.158.567,95.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.122.0038.2.100, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00,

Fonte de Recursos: Convênio (CT Nº. 1013.358-93/2013/MSAÚDE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) no valor de R\$ 2.853.695,24 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); Convênio (CT Nº. 1013.849-19/2013/MSAÚDE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) no valor de R\$ 479.313,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); Convênio (CT Nº. 1013.850-37/2013/MS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) no valor de R\$ 6.588.349,02 (seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos) e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA no valor de R\$ 414.514,54 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), previsto no orçamento: SAD-388/2015 e 389/2015, tendo sido emitida em 11 de novembro de 2015 as Notas de Empenho nº 000855/S, no valor de R\$ 139.167,27 (cento e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); nº 000856/S, no valor de R\$ 6.141,54 (seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); nº 000857/S, no valor de R\$ 95.412,41 (noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos) e nº 000858/S, no valor de R\$ 3.993,30 (três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.  
 Data de Assinatura: 20 de novembro de 2015.

Vigência: A vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 132/2014 – SMSA.  
 Espécie: Contrato nº. 087/2015/SMSA.

Objeto: Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I e itens apresentados no anexo deste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/14.  
 Valor: R\$ 24.386,00.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.122.0038.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 001 (PRÓPRIOS), tendo sido emitida em 12/11/2015 a Nota de Empenho nº 000869/S no valor de R\$ 24.386,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO SANTIAGO FILHO LTDA – ME.  
 Data de Assinatura: 20 de novembro de 2015.  
 Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº. 088/2015/SMSA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço MÉDICO CLÍNICO GERAL, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2015.

Remuneração: A remuneração mensal pelo exercício da função será conforme produtividade, de acordo com o disposto na Portaria nº 149/2014 – SMSA, de 15 de abril de 2014 (DOM nº 3663), considerando o cumprimento da carga horária em sua integralidade, e sobre o qual incidirá a retenção dos percentuais devidos ao INSS pelo desempenho da função; Em caso de renovação contratual, o prestador de serviços gozará 30 (trinta) dias de férias, nos 11 (onze)

meses subsequentes, conforme cronograma elaborado pela Administração.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratado: PEDRO NEL TAMAYO ARTUNDUAGA.  
 Data de Assinatura: 24 de novembro de 2015.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de 18 de novembro de 2015, prorrogável por igual período, a critério da Administração; Vencido o prazo contratual, o contrato estará automaticamente dispensado, exceto se houver necessidade de prorrogação; O contrato extinguir-se-á sem indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SMOU/PORTARIA Nº 044/2015**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo-Adjuvado no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n. 1549/P, de 04 de outubro de 2013, publicado no DOM n. 3534, de 10 de outubro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor: Marcelo José Araújo de Almeida Matrícula 40.918, para fiscalizar a execução do Contrato nº 069/2015-SMOU, referente ao Processo nº 267/2015- SMAG-B1-SMOU, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de todos os materiais e instalação de parede de divisória em gesso Acartonado (SISTEMA DRY WALL) sob sistema de registro de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a responsabilidade da empresa M. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 16 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ubirajara Magalhães Silva  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
 Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
 GABINETE DA SECRETARIA**

**PORTARIA Nº 9877/2015/GAB/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a servidora MARIA DAS DORES LARANGEIRA DE SOUZA matrícula nº. 26.145, da atribuição de fiscal do processo nº057/2013/SEMGES.

Art. 2º - Designar a servidora JAKLENE SILVA DE JESUS matrícula nº 451.31, para atuar como fiscal do Processo nº 057/2013/SEMGES – AQUISIÇÃO DE 7000 (SETE MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cientifique - se,  
 Publique - se,  
 Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 23 de Novembro de 2015.

Simone Andrade Queiroz  
 Secretária Municipal de Gestão Social/SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Portaria nº 9922/2015/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, referente ao mês de dezembro de 2015, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
23 de novembro de 2015.

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXERCÍCIO 2014/2015**

NOME	EXERCICIO	INICIO	TERMINO
Alfredo Brondino	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Antônio Marcos Nascimento	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Caroline Brandão de Cravalho	2014/2015	09/12/15	08/01/16
Danilo Almeida Medeiros	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Davi Mascarenhas Carneiro	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Edcarlos Silva dos Santos	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Elichardson Barreto Cesar	2014/2015	14/12/15	12/01/16
Elilson Silva Souza	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Elineia Souza da Cunha	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Everaldo Pereira dos Santos	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Fábio de Oliveira Santos	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Fábio Ferreira da Silva	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Franciscarlos Souza de Moraes	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Francisco Alves dos Santos	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Francisco Isaias Gomes da Silva	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Francisco Vieira de Sousa Filho	2014/2015	05/12/15	04/01/16
Geovan Sousa	2014/2015	07/12/15	05/01/16
Hellen Márcia da Silva Fonseca	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Isleanna Bandeira Jansen	2014/2015	01/12/15	30/12/15
José Ronaldo André Agostinho	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Kelly Samara Caicedo Plácido	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Lucimar Santos Almeida	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Marcos Pereira Martins	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Maria da Paixão dos Reis Ferreira	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Maria Joselita de O. Albuquerque	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Maria Luzia Bento	2014/2015	14/12/15	12/01/16
Marlete Silva dos Santos	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Megann Yamonay Rocha dos Santos	2014/2015	02/12/15	31/12/15
Moacir Carlos Collini	2014/2015	18/12/15	16/01/16
Neusa Rodrigues Pinto	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Pamela Suelen da Silva Azevedo	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Pracimara Gomes Barros	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Raimundo Luis Santana de Souza	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Red Roberto Souza Rocha	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Roberto Carvalho de Oliveira	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Rosalba Ribeiro da Silva	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Sandra Maria dos Santos Ludgero	2014/2015	01/12/15	30/12/15
Sandro Pereira Laborne	2014/2015	21/12/15	19/01/16
Thales Frederico Ribeiro Fonseca	2014/2015	14/12/15	12/01/16
Walmir Jose Pimentel Yared	2014/2015	01/12/15	30/12/15

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2015.

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Portaria nº 9925/2015/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias das férias da servidora Luiza Carmen Benkendorf, matrícula nº 25.565, referente ao exercício de 2014/2015, as quais foram suspensas através da Portaria nº 3869/15/GAB/RH/SEMGES e publicada no DOM Nº 3983 DE 17 DE AGOSTO DE 2015, a serem usufruídas no período de 18/01/16 a 01/02/16.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
23 de novembro de 2015.

**Simone Andrade Queiroz  
Secretária Municipal de Gestão Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.**

**AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 086/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.**

**NOME FANTASIA: EXATA ENGENHARIA.**

**CPF / CNPJ Nº. 07.654.734/0008-00.**

**ENDEREÇO: Rua Uraricuera, nº s/nº, Lote 739, Bairro São Vicente, Boa Vista, RR.**

**ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIOS.**

**LOCALIZAÇÃO: Rua Araújo Filho, nº 947 Bairro Centro, Boa Vista, RR.**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 2º49'18.24"N e 60º40'30.25"O**

**VALIDADE: 04 anos.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 18.504/2013.**

A empresa ENGEXATA ENGENHARIA LTDA está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC, na Rua Araújo Filho, nº 947 Bairro Centro, Boa Vista, RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 26 de outubro de 2015.

**Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA**

**Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA**

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**1. Considerações e Restrições Gerais**

**1.1** Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

**1.2** Esta Autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

**1.3** Está Autorização é intransferível a terceiros;

**1.4** Emitida com base no Parecer Técnico 1918/2015 de 21/10/2015 e Parecer Ambiental nº 651-LIC/2015 de 23/10/2015;

1.5 Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC;

1.6 A execução dos serviços deverá ser protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas e advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.7 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC", na Rua Araújo Filho, nº 947 Bairro Centro, Boa Vista, RR;

1.8 O pedido de renovação desta autorização de instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.5 Sinalizar os locais de obras, assim como aqueles que representem perigo a população, com o intuito de prevenir acidentes.

**NO CASO DE DESOBEDEIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.**

## AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 087/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: RS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -EPP**

**NOME FANTASIA: \*\*\*\*\***

**CPF / CNPJ N: 17.895.568/0001-10.**

**ENDEREÇO: Rua Victor Hugo, Nº 1492, Sala A, Bairro Aparecida, Boa Vista, RR.**

**ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.**

**LOCALIZAÇÃO: Rua DI-02, lote 5, Quadra 409, Bairro Aquilino Mota Duarte, Boa Vista, RR.**

**VALIDADE: 04 anos.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 13959/2014.**

A empresa "RS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -EPP" está autorizada a iniciar a implantação da "FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, na Rua DI-02, lote 5, quadra 409, Bairro Aquilino Mota Duarte", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

**Boa Vista, RR, 17 de Novembro de 2015.**

**Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA**

**Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA**

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Está Autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Ambiental nº 536-Lic/2015 de 16/09/2015 e Parecer Jurídico nº 283/2015-PMAUR de 06/11/2015;

1.4 Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC;

1.5 A execução dos serviços deverá ser protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas e advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.6 O uso desta Autorização está restrito somente para os serviços de "INSTALAÇÃO DE UMA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO" na Rua DI-02, Lote 05, Quadra 409, Bairro Aquilino Mota Duarte, Distrito Industrial;

1.7 O pedido de renovação desta autorização de instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de

queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.5 Sinalizar os locais de obras, assim como aqueles que representem perigo a população, com o intuito de prevenir acidentes.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

#### **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 175/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS PINHEIRO.  
NOME FANTASIA: POSTO DE LAVAGEM NOS QUE TA.  
CPF / CNPJ Nº: 20.792.801/0001-44.  
ATIVIDADE; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.  
LOCALIZAÇÃO: Av. São Joaquim, nº 846, Bairro Dr. Silvio Leite. Boa Vista, RR.  
VALIDADE: 04 anos  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 14280/14.**

A empresa "DOMINGOS PINHEIRO" está autorizada a operar com a atividade de "SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 11 de Novembro de 2015.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA

Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Fica emitida com base no Parecer Técnico Ambiental nº. 1565/2014 de 28/08/2014 e Parecer Ambiental nº 116-Lic/2015 de 30/03/2015.

1.4 Obedecer à área de lavagem dos veículos, dentro do perímetro das canaletas;

1.5 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa semanalmente e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.6 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.7 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto s emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos..

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 178/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSMACON MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

**NOME FANTASIA: TRANSMACON MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.**

**CPF / CNPJ Nº: 01.867.060/0001-79.**

**ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho, nº 219, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR.**

**ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA).**

**LOCALIZAÇÃO: Leito do Rio Branco no Município Boa Vista, RR.**

**ÁREA LICENCIADA: 48,82 ha.**

**VALIDADE: 04 anos**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 13.677/02.**

A empresa "TRANSMACON MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME" está autorizada a operar com a atividade "EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA)", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**Boa Vista, RR, 11 de Novembro de 2015.**

**Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA**

**Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA**

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais**

**1.1** Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

**1.2** Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

**1.3** Fica emitida com base no Parecer Técnico Ambiental nº. 803/2014 de 14/05/2014, Parecer Ambiental nº 527-Lic/2015 de 14/09/2015 e Parecer Jurídico nº273/2015-PMAUR de 22/10/2015

**1.4** Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no plano de controle ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Área degradada (PRAD).

**1.5** A proteção das áreas de preservação ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

**1.6** A área de extração mineral (AREIA) é de 48,82 ha. Localizada no Leito do Rio Branco;

**1.7** Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no Plano de Controle Ambiental - PCA;

**1.8** A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade.

**1.9** Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

**1.10** O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1** A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

**2.2** Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1** Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

**3.2** As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**3.3** A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1** O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

**4.2** Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos..

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1** Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**5.2** Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

**5.3** Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

**5.4** Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 179/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que

trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: COUROS BOA VISTA LTDA.**  
**NOME FANTASIA: CURTUME SANTA FÉ.**  
**CPF / CNPJ Nº. 01.801.132/0002-66.**  
**ATIVIDADE: CURTUMIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE PELES BOVINAS E CAPRINAS.**  
**LOCALIZAÇÃO: Rua DI-D, Lote 7, Quadra V, nº 463, Distrito Industrial, Boa Vista, RR.**  
**VALIDADE: 04 anos**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 03639/10 – Volume I e II.**

A empresa "COUROS BOA VISTA LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "CURTUMIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE PELES BOVINAS E CAPRINAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de Novembro de 2015.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
 Secretário Municipal de Gestão  
 Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA

Leide Daiana Dos Santos  
 Superintendente de Proteção  
 Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitido com base no Parecer Ambiental nº 509-Lic/2015 de 04/09/2015 e Parecer Jurídico nº 277/2015-PMAUR de 03/11/2015;

1.4. Como medida, deverá o empreendedor consertar e manter o piso em boas condições, propiciando assim, o escoamento total dos líquidos derramados diretamente para as canaletas;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos..

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.  
 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 181/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: GEANDRO BATISTA DA SILVA - ME.**

**NOME FANTASIA: BEATS COUNTRY.**  
**CPF / CNPJ Nº: 11.040.306/0001-98.**  
**ATIVIDADES: CASAS DE FESTAS E EVENTOS.**  
**PARECER AMBIENTAL nº: 610-LIC/2015 DE 16/08/2015.**

**PARECER JURÍDICO nº: 288/2015-PMAUR DE 10/11/2015.**

**LOCALIZAÇÃO: Rua Corcel Negro, Nº 840, Bairro Joquei Clube, Boa Vista, RR.**

**VALIDADE: 04 anos.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 03483/11.**

A empresa "GEANDRO BATISTA DA SILVA - ME" está autorizada a operar com a atividade de "CASAS DE FESTAS E EVENTOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 17 de Novembro de 2015.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
 Secretário Municipal de Gestão  
 Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA

Leide Daiana Dos Santos  
 Superintendente de Proteção  
 Ambiental - SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-

pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta Autorização é intransferível a terceiros, devendo estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3. Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

1.4. Conforme o Art. 51 da Lei Municipal nº 513/00: O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora;

1.5. O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o ANEXO I, constante nesta Lei. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

1.6. A aferição do nível de som ou ruídos previstos no ANEXO I da presente Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

#### ANEXO I (Lei nº 513, de 10 de abril de 2000)

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [db (a)]		
		AMBIENTE EXTERNO	AMBIENTE INTERNO	
			ABERTO	FECHADO
ESTRITAMENTE RESIDENCIAL	07h00min às 19h00min	50	40	30
	19h00min às 22h00min	45	35	25
	22h00min às 07h00min	40	30	20
DIVERSIFICADA (residência, comércio, indústrias e prestação de serviços)	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	50	40
	22h00min às 07h00min	55	40	40
ESTRITAMENTE INDUSTRIAL	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	60	50
	22h00min às 07h00min	70	60	50

1.7. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

1.8. Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

1.9. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário.

1.10. O não cumprimento das exigências acima elencas, bem como, as demais previstas na Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 183/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: A X DE ARAGÃO - ME.  
NOME FANTASIA. MERCANTIL DO CONSUMIDOR.  
CPF / CNPJ Nº. 01.302.294/0001-79.  
ENDEREÇO: Rua Severino Soares de Freitas, nº 2588, Bairro Paraviana, Boa Vista, RR.  
ATIVIDADE: CARRO DE SOM (PUBLICIDADE).  
VALIDADE: 04 anos  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 362/2015.**

O requerente "A X DE ARAGÃO - ME" está autorizada a operar com a atividade de "CARRO DE SOM (PUBLICIDADE)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 19 de Novembro de 2015.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

#### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

##### 1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitida com base no Parecer Técnico Ambiental nº. 1911/2015 de 19/10/2015;

1.4. O nível máximo de som ou ruídos produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis). E, para os carros-de-som, de qualquer natureza, destinados à propagação comercial e/ou propaganda política, é permitido até 100 db (cem decibéis). Estes decibéis são aferidos e medidos na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7 m (sete metros) do veículo parado ao ar livre, em situação normal. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

1.5. O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o ANEXO I, constante nesta Lei. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

#### ANEXO I (Lei nº 513, de 10 de abril de 2000)

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	PERÍODO	NÍVEL DE RUÍDO [db (a)]		
		AMBIENTE EXTERNO	AMBIENTE INTERNO	
			ABERTO	FECHADO
ESTRITAMENTE RESIDENCIAL	07h00min às 19h00min	50	40	30
	19h00min às 22h00min	45	35	25
	22h00min às 07h00min	40	30	20
DIVERSIFICADA (residência, comércio, indústrias e prestação de serviços)	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	50	40
	22h00min às 07h00min	55	40	40
ESTRITAMENTE INDUSTRIAL	07h00min às 19h00min	70	60	50
	19h00min às 22h00min	70	60	50
	22h00min às 07h00min	70	60	50

1.6 Fica autorizado o Veículo Saveiro – Volkswagen, Placa NAX 5408, Cor branca a funcionar apenas em horário comercial;

1.7 Os carros de som destinados a propaganda comercial, são obrigados a interromper qualquer emissão sonora antes da proximidade mínima de 50m de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, templos religiosos, clínicas de repouso e repartições públicas, desde que estas instituições estejam devidamente identificadas por placas, banner, sinais de trânsito, outdoor ou caracteres linguísticos na língua portuguesa, vistos à distância;

1.8 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Autorização Ambiental;

1.9 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.**

#### **LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
NOME FANTÁSIA: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**CPF / CNPJ Nº: 01.867.060/0001-79.  
ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho, nº219, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista/RR  
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA).  
LOCALIZAÇÃO: Leito do Rio Branco no Município Boa Vista, RR.  
ÁREA LICENCIADA: 48,82 ha  
VALIDADE: 04 anos  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 13677/2002.**

Fica disponibilizada à "TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME" a área acima informada para o uso do solo da atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA)", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 11 de Novembro de 2015.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Gestão  
Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA

Leide Daiana Dos Santos  
Superintendente de Proteção  
Ambiental - SPA

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

##### **1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-

pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma. Após, apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas (SMGA) a página do jornal em que consta a referida publicação;

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Esta autorização fica emitida com base no parecer Ambiental nº 527/2011 de 14/09/2015 e parecer jurídico nº273/2015-PMAUR de 22/10/2015.

1.4 A autorização Ambiental terá validade concomitante à apresentação da Autorização do DNPM;

1.5 Obedecer todas as etapas, medidas técnicas e de controle descritas no plano de controle ambiental – PCA;

1.6 A autorização ambiental terá validade concomitante à apresentação da autorização do DNPM;

1.7 A proteção das áreas de preservação ambiental – APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.9 Informar a SMGA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.10 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

##### **2. Quando aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

##### **3 Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

##### **4. Quando aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

##### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI**

14

**QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETARÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 216/2015-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, as férias dos servidores Agente de Trânsito Municipal abaixo relacionado.**

Matrícula	Nome de Servidor	Exercício	Período de Suspensão
26.197	RIVELINO LEOCADIO DE SOUSA	2015	15.12.2015 a 13.01.2016
25.052	UEBSON NOBRE RODRIGUES	2015	15.12.2015 a 13.01.2016

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**Boa Vista, 19 de novembro de 2015.**

**Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 218/2015-SMST**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder férias aos servidores Guardas Civis Municipais abaixo relacionados:**

Matrícula	Servidor	Exercício	Portaria de Suspensão	Período
14.569	Abdenego Silva Souza	2014	108/2014-SMST DOM 3684 de 23.05.2014	01.12.15 a 30.12.15
25.815	Amarildo Gomes Santos	2008	232/2009-SMST DOM 2589 de 29.11.2007	15.12.15 a 13.01.16
25.757	Edenilton da Silva	2015	022/2015-SMST DOM 3857 de 04.02.2015	14.12.15 a 12.01.16
14.591	Jose de Sousa Rodrigues Filho	2003	088/SEMSPT DOM 1473	03.12.15 a 01.01.16
14.607	José Ribeiro Nogueira	2014	109/2014-SMST DOM 3684 de 23.05.2014	15.12.15 a 13.01.16
14.618	Leonardo de Araujo Arruda	2014	241/2014-SMST DOM 3805 de 14.11.2014	03.12.15 a 01.01.16

25.832	Tatiana Fernanda Santos Cheres	2007	048/2007-SMST DOM 1903 de 06.02.2007	03.11.15 a 02.12.15
14.601	Valdevino Santos Cardoso	2007	052/2007-SMST DOM 1905 de 08.02.2007	14.12.15 a 12.01.16
14.715	Vilmo Cardoso da Silva	2011	004/2011-SMST DOM 2867 de 25.01.2011	07.12.15 a 05.01.16
25.763	Wantuy1 Correia Oliveira	2007	290/2015-SMST DOM 2023 de 03.08.2007	15.12.15 a 13.01.16

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.11.2015, revogando-se as disposições em contrário.**

**Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

**Boa Vista, 20 de novembro de 2015.**

**Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 22/2015**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado nos seguintes objetos:

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	Convênio nº 731448/2009/MC – Drenagem, Urbanização e Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista-RR	518.483,24
02	Convênio nº 781712/2012/MC – Pavimentação e Recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR	1.002.817,61
03	Convênio nº 781711/2012/MC – Drenagem em Pontos Críticos no Município de Boa Vista-RR	2.027.837,32
04	Convênio nº 770695/2012/MT – Revitalização da Praça Ayrton Sena – 1ª Etapa	1.238.094,02
05	Convênio nº 801596/2014/MD – Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias nos Bairros Olímpico e Aracelys – 1ª Etapa	719.955,50

**Cremildes Duarte Ramos  
Secretária Extraordinária de Relações Institucionais**

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 262/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria/PRESI/Nº 255/15 de 17 de outubro de 2015, publicado no DOM 4047 de 20 de novembro de 2015, página 18 referente a designação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência,**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 263/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Retificar a Portaria/PRESI/Nº 258/15 de 18 de novembro de 2015, publicado no DOM 4047 de 20 de novembro de 2015, páginas 18 e 19 referente a concessão de férias da empregada pública Daniela da Costa Norberto

ART. 2º - Onde se lê: período de 23/11/15 a 12/12/15

Leia-se: período de 23/11/15 a 02/12/2015

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 265/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Nº Mat.	EMPREGADO PÚBLICO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01 583	Cleubi Vieira Nascimento	2014/2015	28/12/15 à 26/1/16
02 537	Denilson da Silva Rates	2014/2015	28/12/15 à 26/1/16
03 541	Ellen da Silva Moraes	2014/2015	17/12/15 à 16/1/16
04 581	Elilson Silva Souza	2014/2015	01/12/15 à 30/12/15
09 534	Kelly Cristina Sales das Chagas	2014/2015	28/12/15 à 26/1/16
12 549	Shirle Pereira Costa	2015/2016	15/12/15 à 13/01/16

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 266/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 16(dezesesseis) dias de férias para o empregado público Erico Sergio Avelino Bezerra, matrícula 561, Cargo: Auxiliar, Especialidade: Motorista, referente ao exercício 2014/2015, suspensas pela Portaria/PRESI n.º 138/15 de 11 de junho de 2015, publicada no DOM 3941 de 15 de junho de 2015, no período de 09/12 à 24/12/15.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 267/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o empregado público Fabiano de Lima Lopes, matrícula 514, Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização nos Terminais, referente ao exercício 2014/2015, suspensas pela Portaria/PRESI n.º 246/15 de 29 de outubro de 2015, publicada no DOM 4036 de 05 de novembro de 2015, no período de 28/12 à 11/01/16.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 268/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a empregada pública Haline Aparecida B. B. Bandeira, matrícula 536, Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação da EMHUR, referente ao exercício 2014/2015 no período de 28/12/15 à 06/01/16.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 269/15**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a empregada pública Maria Solange Alencar de Almeida, matrícula 560, Cargo em Comissão de Presidente da CPL, referente ao exercício 2014/2015, suspensas pela PORTARIA/PRESI/Nº 105/15 de 28 de abril de 2015, publicada no DOM 3912 de 30 de abril de 2015, a serem usufruídas no período de 30/11/15 à 19/12/15.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 270/15**

**O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a empregada pública Patrícia Regina Pereira Pacheco, Cargo: Analista, Especialidade: Secretaria Executiva, matrícula nº497, referente ao exercício 2014/2015 suspensas pela PORTARIA/PRESI/Nº 159/15 de 08 de julho de 2015, publicada no DOM 3958 de 13 de julho de 2015, a serem usufruídas no período de 28/12/15 à 18/01/16.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 271/15**

**O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme abaixo, pelo período de 1(um) ano.**

Presidente  
Maria Solange Alencar de Almeida

Membros Titulares  
Esron Messias Vieira Martins  
Aurilene da Silva Rôdrigues

Membros Suplentes  
Auricélia Ernesto Nascimento  
Patrícia Regina Pereira Pacheco

**ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de novembro de 2015, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de novembro de 2015.

Sergio Pillon Guerra  
Diretor Presidente / EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0399/2015**

**O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores conforme abaixo descrito, lotados nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.**

Nome	Cargo	Matrícula	Exercício	Período
Alda Regina Amorim	Superintendente	79025	2014	28/12/2015 à 26/01/2015
Elaine de Souza Singh	Assistente Setorial	00014	2013	16/12/2015 à 30/12/2015 (2ª Etapa de 15 dias)
Elvis Dutra dos Santos	Chefe de Divisão	00063	2012/2013	1º/12/2015 à 30/12/2015
Hudson Romero da Silva Magalhães	Superintendente	02500	2015	16/11/2015 à 30/11/2015 (2ª Etapa de 15 dias)
José Roberto da Rocha	Auxiliar C-8	02511	2014	1º/12/2015 à 30/12/2015
Luis Macedo Sousa	Assessor Técnico I	79050	2014	21/12/2015 à 04/01/2016 (1ª Etapa 15 Dias)
Margarete de Azevedo Palhares	Assessor Técnico III	00019	2014	1º/12/2015 à 30/12/2015
Sheila Medeiros dos Reis	Auxiliar Técnico F-5	00285	2015	14/12/2015 à 12/01/2016
Silvana Santos de Lima	Chefe de Gabinete	00008	2013	23/12/2015 à 6/01/2016
Winder Louza Nunes	Assessor Técnico IV	79304	2014/2015	21/12/2015 à 19/01/2015

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
23 de Novembro de 2015.

Daniel Lima  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0401/2015**

**O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Leuzimara Martins Nobre, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Superintendente de Turismo, cumulativamente com o Cargo de Assistente Setorial, ambos desta Fundação, no período de 28/12/2015 à 06/01/2016, na ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
23 de Novembro de 2015.

Daniel Lima  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0402/2015**

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Alexandre Costa Pizano, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Superintendente de Turismo, cumulativamente com o Cargo de Assessor Técnico I, ambos desta Fundação, no período de 07/01/2016 à 26/01/2016, na ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de Novembro de 2015.

Daniel Lima  
Presidente Interino da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2015 – FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Imigrantes nº 1816 – Terminal de Integração João Firmino Neto – Sala 51 – Buritis, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0560796/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 0172/2015, cuja eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAREM NOS PROJETOS/ PROGRAMAS/ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme fornecedor e valor unitário discriminado a seguir:

Empresa vencedora: Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0070-87 com sede na Rua Cecília Brasil, 1055-B – Centro, Boa Vista/RR, VENCEDORA DO ITEM I, sendo o Item I, R\$ 30,00 (trinta reais). Perfazendo o valor total do certame para 12 (doze) meses de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2015.

Dagoberto Kunzler Machado Júnior  
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show do Cantor EMANUEL CRUZ, que fará 1 (uma) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Revitalização da Orla Taumanan", que acontecerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 018/2015

Contratado: ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 05/11/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Andressa Sousa do Nascimento, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show da Banda Carta Pedrada, que fará 1 (uma) apresentação, conforme programação anexa, no evento "GO-LADEIRA LONGBOARD-RR", no Bairro Caetano Filho, que acontecerá no dia 08 de Novembro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 018/2015

Contratado: ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 05/11/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Andressa Sousa do Nascimento, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show da CANTORA EUTERPE, que fará 1 (uma) apresentação, conforme programação anexa, no evento "30º Festival de Pipas", que acontecerá no dia 12 de outubro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 018/2015

Contratado: ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Data da Assinatura: 08/10/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Andressa Sousa do Nascimento, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show das Bandas Forró de Elie e Geração Root's, no evento "GO-LADEIRA LONGBOARD-RR", no bairro Caetano Filho, que acontecerá no dia 08 de novembro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 018/2015

Contratado: RONALDO M. DA SILVA –ME

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 05/11/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Ronaldo Mendes da Silva, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show do CANTOR MARCOS KING, que fará uma(01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "REVITALIZAÇÃO DA ORLA TAUMANAN", que acontecerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2015, na Orla Taumanan.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 018/2015  
Contratado: ASSOCIAÇÃO CANOA CULTURAL  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 05/11/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Manoel Alberto Rolla Vilas Boas Neto, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show das bandas: ARROTO DO SAPO e BANDA PONTO 3, que farão uma (01) apresentação cada, conforme programação anexa, no evento "REVITALIZAÇÃO DA ORLA TAUMANAN", que acontecerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2015, na Orla Taumanan.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 018/2015  
Contratado: RONALDO M. DA SILVA –ME  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 05/11/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Ronaldo Mendes da Silva, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show do Cantor HALISSON CRYSTIAN, que fará uma apresentação, conforme programação anexa, no evento "REVITALIZAÇÃO DA ORLA TAUMANAN", que acontecerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2015, na Orla Taumanan.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 018/2015  
Contratado: HALISSON CRYSTIAN TUPINAMBÁ PIMENTEL  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Es-

porte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 05/11/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Halisson Crystian Tupinambá Pimentel, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show da DJ ESTRELA, que fará uma apresentação, conforme programação anexa, no evento "30º Festival de Pipas" que acontecerá no dia 12 de Outubro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 018/2015  
Contratado: AMALHA MENEZES DOMINGUES  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 08/10/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Amalha Menezes Domingues, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de show do GRUPO DE DANÇA CANGACEIROS DO THIANGUA, que farão uma (01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Festival dos Pioneiros" que acontecerá no período de 08 a 11 de outubro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 07/10/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Darci dos Santos Brasil, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação do Grupo Capoeira Raizes do Brasil, que farão uma (01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Festival dos Pioneiros" que acontecerá no período de 08 à 11 de outubro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 02.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DO BRASIL  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 07/10/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Dagoberto Luis Ventura Mota, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação do Grupo Fusion que fará uma (01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Festival dos Pioneiros" que acontecerá no período de 08 à 11 de outubro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 01.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: MARCOS ARAÚJO DO NASCIMENTO  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 07/10/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Marcos Araújo do Nascimento, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação da artista plástica CARMÉZIA EMILIANO que irá expor suas obras no Centro Multicultural no evento de "Revitalização da Orla Taumanan", que acontecerá no dia 06 e 07 de novembro de 2015.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: ALCLEZIA NÓBREGA DA SILVA  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 05/11/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Alclézia Nóbrega da Silva, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação dos artistas/grupo BUMBA MEU BOI PERECHÊ, BUMBA MEU BOI DOURADINHO, BOI BUMBA PARINTINS, ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DO ASHÉ TATA BOKULÊ-AFATÁBE, ANDRÉ BITENCOURT, CIA ARTEATRO, CARMÉZIA EMILIANO que farão uma (01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Festival dos Pioneiros" que acontecerá no período de 08 à 11 de outubro de 2015

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: ALCLEZIA NÓBREGA DA SILVA  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 07/10/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Al-

clézia Nóbrega da Silva, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação do GRUPO FOLCLÓRICO EXPLOSÃO CAÍPIRA que fará uma (01) apresentação, conforme programação anexa, no evento "Festival dos Pioneiros" que acontecerá no período de 08 à 11 de outubro de 2015

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 13.392.0014.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00  
Fontes de Recursos: 01.01.00  
Processo: 0190/2015  
Contratado: GRUPO FOLCLÓRICO EXPLOSÃO CAÍPI-

RA  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.  
Data da Assinatura: 07/10/15.  
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Joelcimar Rodrigues da Silva, pela Contratada.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 990/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor (a) Antonio da Silva e Silva, do cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-602, Chefe da Seção de Processos, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 943/2015, de 09 de novembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 4044, de 17 de novembro de 2015, que autorizou o deslocamento do servidor para participar do "Curso de Chefia e Liderança".

Art. 2º – Onde se lê: Henderson Carvalho Cunha;

Leia-se: Luciana Boeno Cabalchini de Souza.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 20 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1002/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) senhor (a) Klycia Helena Rodrigues da Silva, no cargo em comissão Grupo de Apoio Técnico Código GAT-603, Motorista da Presidência em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1003/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) senhor (a) Marcelly Rodrigues da Silva, no cargo em comissão do Grupo de Apoio Técnico, Código GAT-602, Chefe da Seção de Processos, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1014/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 997/2015, de 17 de novembro de 2015, publicada no D.O.M. nº 4045, de 18 de novembro de 2015, que designou a vereadora 1º Vice-Presidente Mirian dos Reis Melo, para substituir-me como Presidente em Exercício.

Art. 2º – Onde se lê: no período de 18 a 19/11/15;

Leia-se: no período de 18 a 20/11/15.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de

novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1016/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Flavia Cristina da Costa Melo, à cidade de Manaus-AM, no período de 11 a 15/11/2015, para participar do “Curso de Chefia e Liderança”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1017/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) servidor (a) Maurenir Bezerra de Jesus, à cidade de Manaus-AM, no período de 11 a 15/11/2015, para participar do “Curso de Chefia e Liderança”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1019/2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

**R E S O L V E:**

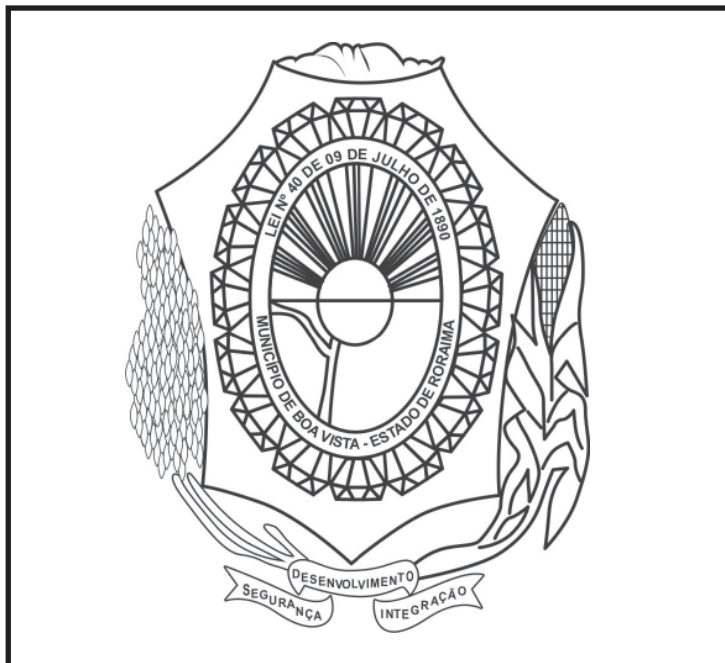
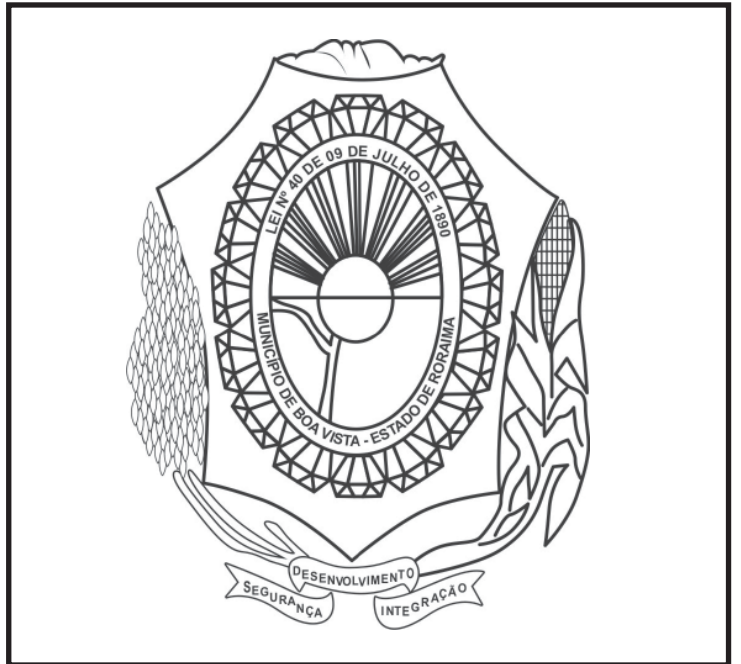
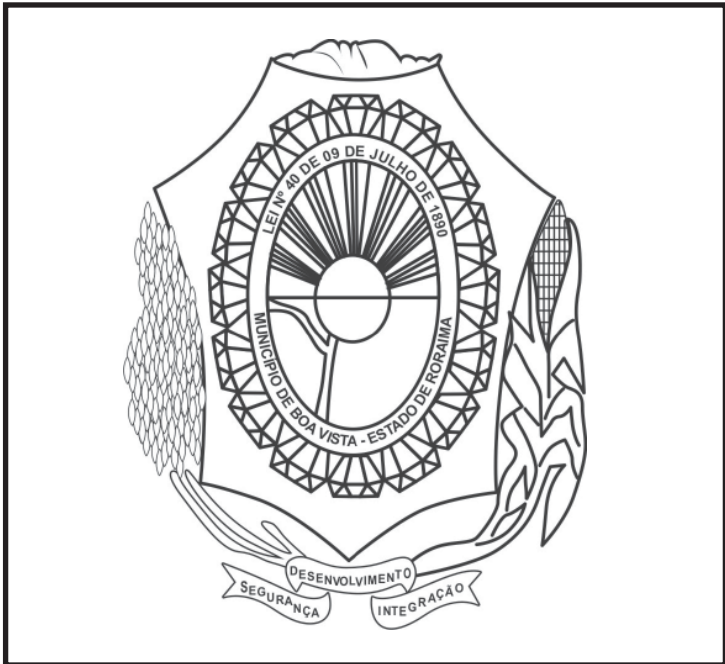
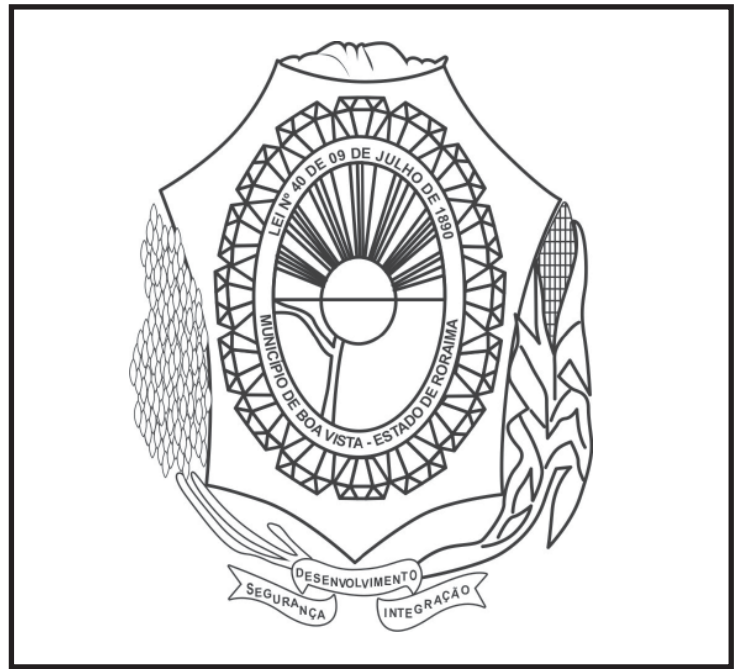
Art. 1º – Conceder a servidora Maria da Glória Moreira de Araújo - Auxiliar Técnico Legislativo F-12, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 3890, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.02.2002 a 31.01.2007, a ser usufruída no período de 01.12.15 a 28.02.16, conforme o Processo nº 279/2015.

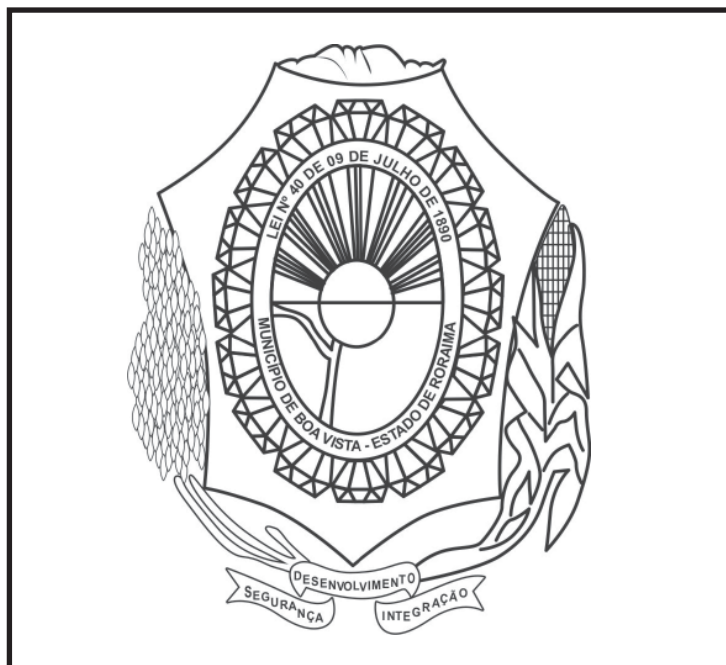
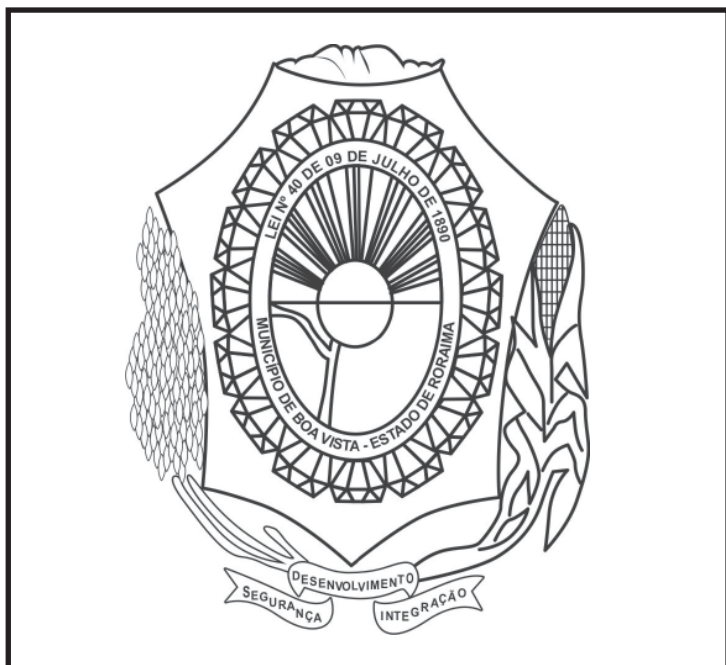
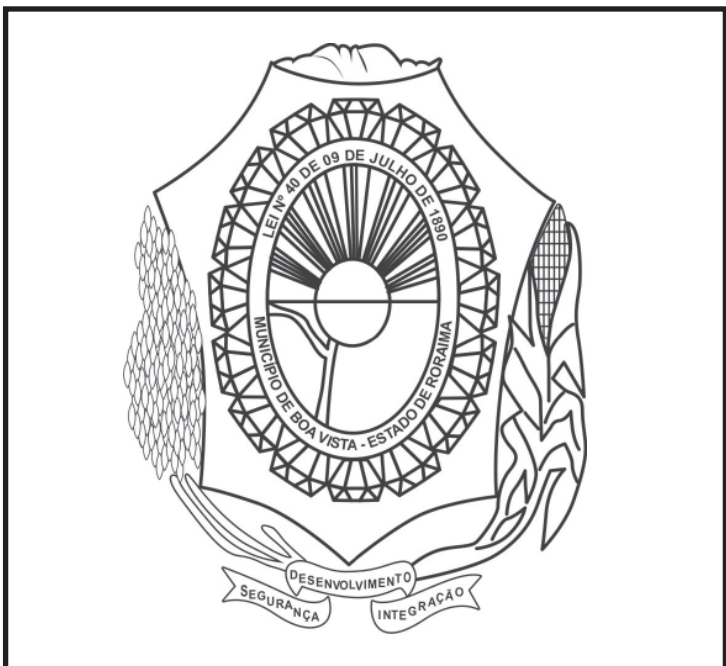
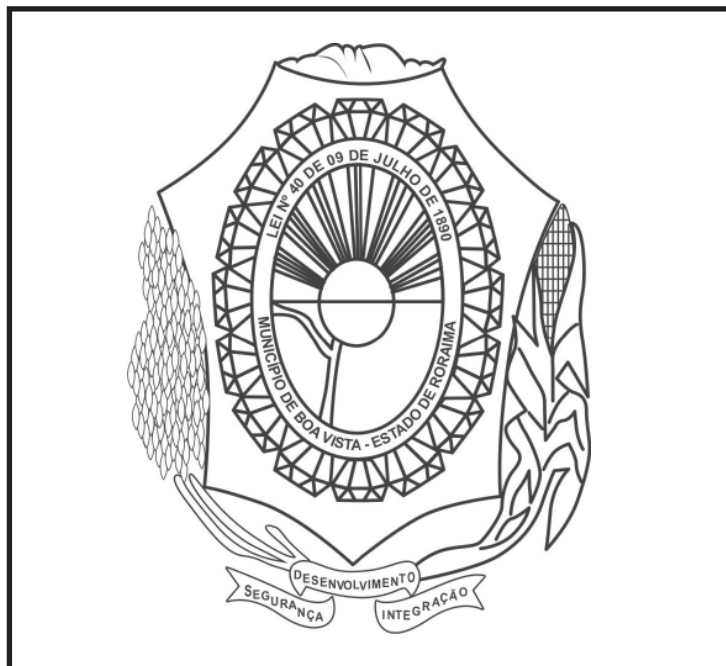
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

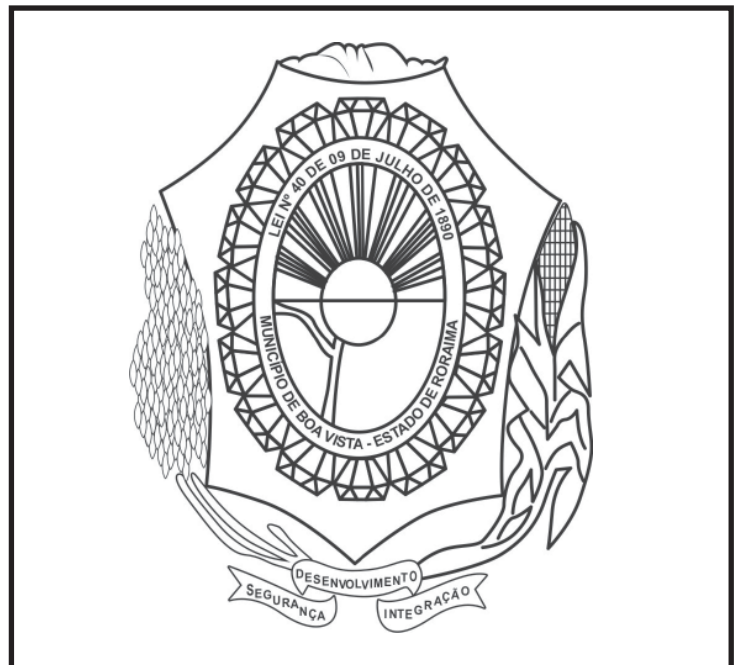
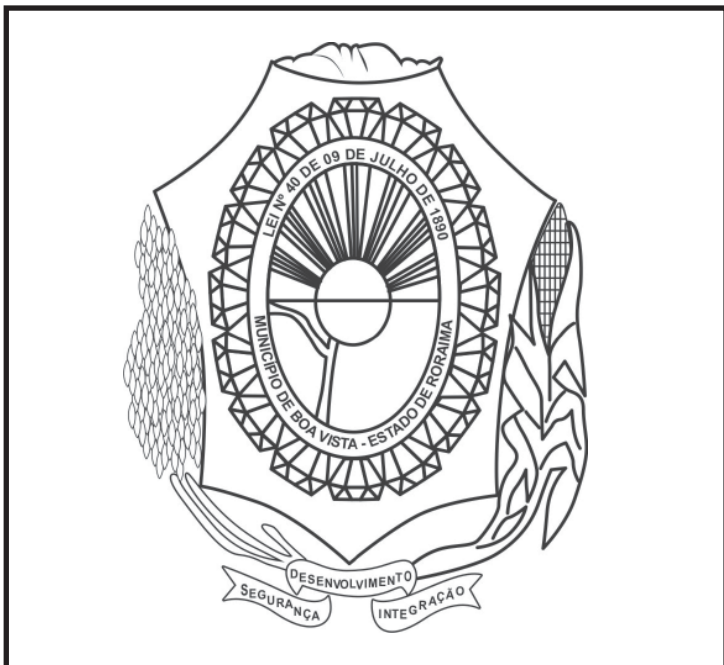
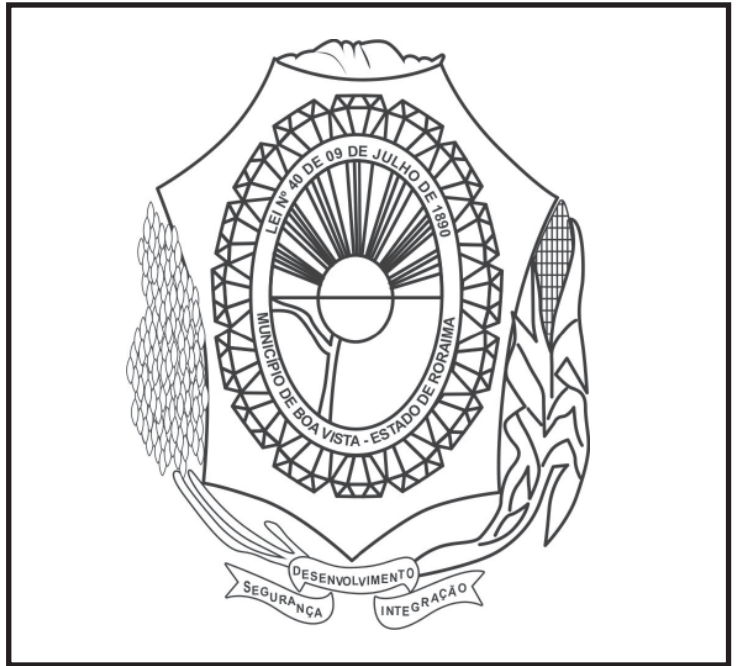
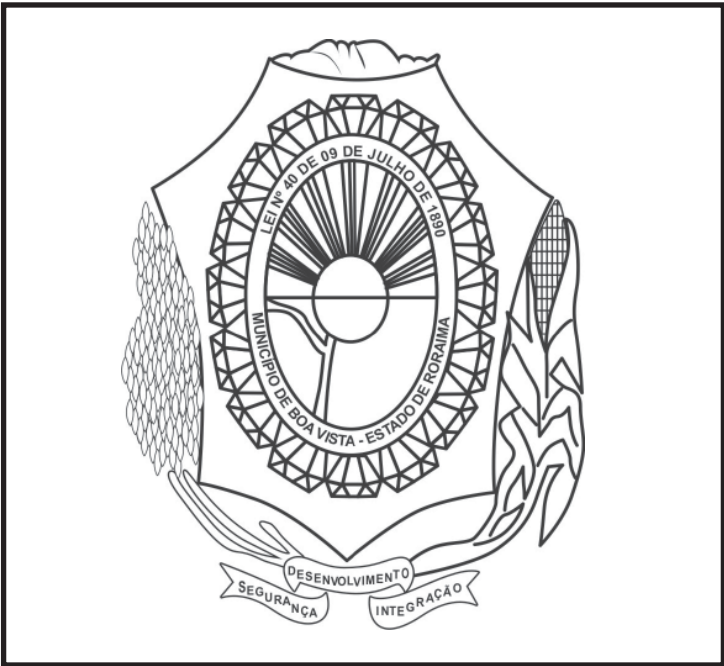
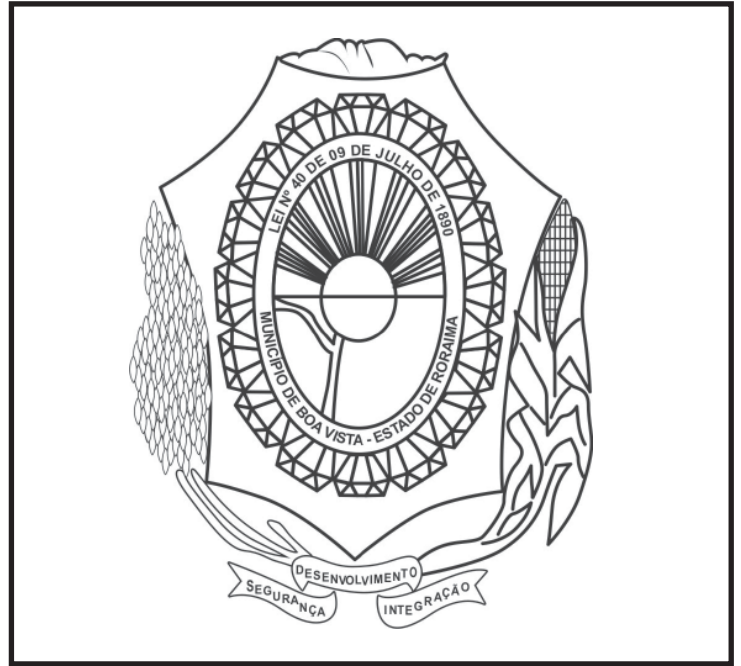
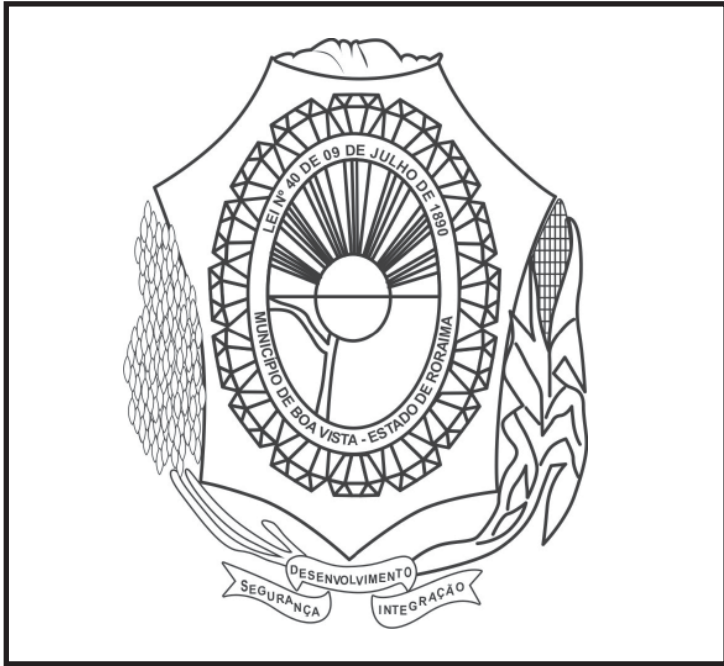
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

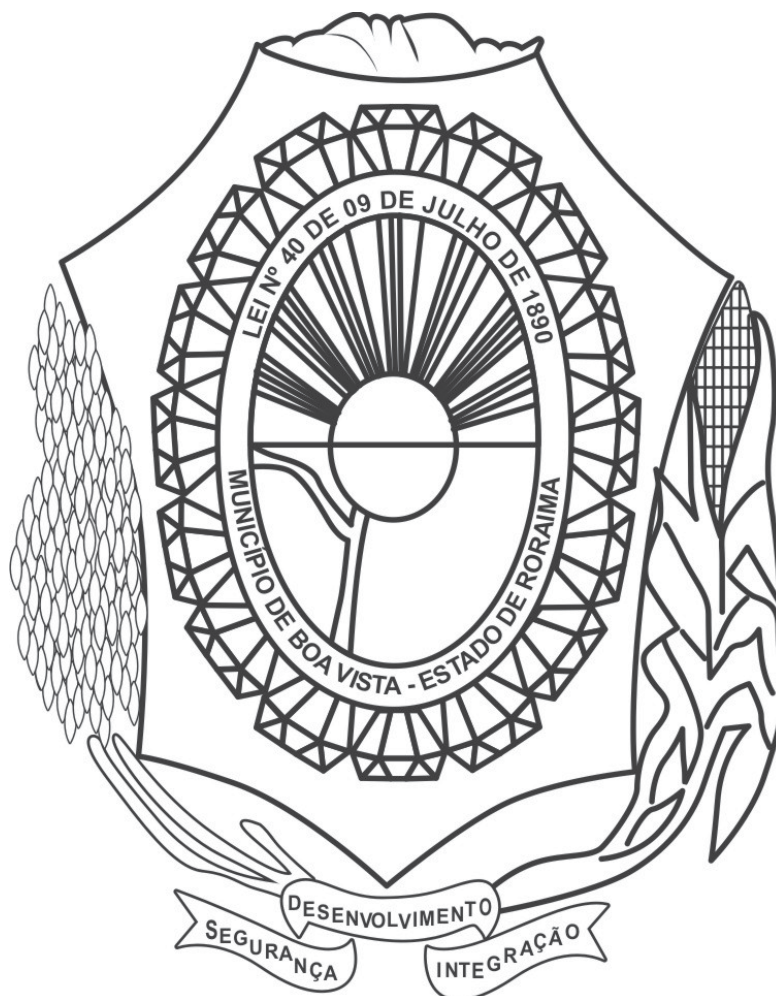
Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2015.

Antonio Adberto Resende Veras  
Presidente









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Antonio Adberto Resende Veras**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Mirian dos Reis Melo**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Marcelo Rodrigues Batista**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Resende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Sandro Denis de Souza Cruz**

**Terceiro Secretário:**

**Paulo Bastos Linhares**

**Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline M<sup>a</sup> de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, João Maria Mario Cesar, José Flavio de Matos, Júlio Cesar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Denis de Souza Cruz, Sandro Calvalcante França, Sueli Moraes da Silva Cardozo.**